



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.10.12

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/08/2026 às 09:30hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER O FMDCA E O FMDPI DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação do licitante vencedor, salvo disposição em contrário no edital.

3.6. A ausência de qualquer documento exigível implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.



3.7. Os documentos deverão ser entregues:

- 3.7.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;
- 3.7.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

3.8. Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca, quando couber;*
- 4.1.3. *Fabricante, observadas as disposições legais;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
 - 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 65% (sessenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a:**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- 7.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.2.6. Alvará sanitário, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente, comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente.

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.1.3.1. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.1.4.2. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.1.4.2.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.
 - 7.1.4.2.2. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 7.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- 7.1.4.3.1. Os documentos referidos no item 7.1.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as



seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.5.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.6. DECLARAÇÕES

7.1.6.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

7.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3.2. Através do e-mail: licitacao.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Relação de itens

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. ANEXO IV – *Declaração de Parentesco.*

São Félix do Xingu/PA, 05 de agosto de 2026.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA

Autoridade Competente



TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ-MF nº15012.510/0001-56, com sede na avenida Constantino Viana s/n, centro, representado neste ato pela Sra. MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA, inscrito no CPF: 023.502.528-33, Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos e suas alterações posteriores.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER O FMDCA E O FMDPI DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIX DO XINGU.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. Os fornecimentos deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE" de acordo com o órgão regulador.
- 1.3. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS CARACTERISTICA ADICIONAL: COM LEITE, PACOTE 400G, ACHOCOLATADO- EM PÓ INSTANTÂNEO Á BASE DE CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGENS INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	100	UN	R\$ 21,68	R\$ 2 168,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, 100 CACAU, EMBALAGEM DE 200 G, CONTEUDO CACAU EM PÓ SOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTE.	100	UN	R\$ 18,04	R\$ 1 804,00
3	ARROZ BENEFICIADO TIPO AGULHINHA, BRANCO,, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG.	300	PCT	R\$ 30,10	R\$ 9 030,00
4	AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, EMBALAGEM 2Kg	500	PCT	R\$ 11,42	R\$ 5 710,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



5	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ASPARTAME, PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, 100ml	50	UN	R\$ 17,31	R\$ 865,50
6	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FECULA, SUBGRUPO: PÓ, POVILHO DOCE, TIPO: 1, EMBALAGEM 1Kg	100	UN	R\$ 12,17	R\$ 1 217,00
7	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA, GRUPO: FÉCULA, EMBALAGEM 500g	100	UN	R\$ 12,15	R\$ 1 215,00
8	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, COM SABOR, Kg	100	UN	R\$ 11,95	R\$ 1 195,00
9	AVEIA BENEFICIADA, BRANCA, FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 500g	100	14,89	R\$ 14,89	R\$ 1 489,00
10	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM ESPECIARIAS, 500ml	50	UN	R\$ 39,81	R\$ 1 990,50
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO SABOR COCO TER EM SUA COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL A PORCENTAGEM DE GORDURA TRANS. MENOR QUE 1%. EMBALAGEM DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS).	500	PCT	R\$ 11,95	R\$ 5 975,00
12	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO EM BALAGEM, PACOTE 800g	500	PCT	R\$ 13,39	R\$ 6 695,00
13	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADO TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS, PACOTE 400G.	500	PCT	R\$ 12,62	R\$ 6 310,00
14	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR VARIADO SEM RECHEIO: BOLO DE TRIGO, SEM RECHEIO, SABOR VARIADO, MACIO, COM BOA APARÊNCIA, NÃO CRU E COM SABOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. DEVERÃO SER EMBALADOS EM FORMA DESCARTÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO PET APROPRIADA PARA ALIMENTOS, EM PEDACOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO	500	KG	R\$ 31,68	R\$ 15 840,00
15	CAFÉ APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO INTENSIDADE SUAVE TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO PACOTE 250G.	900	PCT	R\$ 21,77	R\$ 19 593,00
16	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM 500g	150	PCT	R\$ 7,75	R\$ 1 162,50
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE BUCHO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A).	100	KG	R\$ 34,00	R\$ 3 400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



18	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA, CUBOS, TIRAS OU PEÇA	1500	KG	R\$ 38,00	R\$ 57 000,00
19	CARNE BOVINA INJ NATURA, TIPO CORTE FIGADO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	150	KG	R\$ 22,17	R\$ 3 325,50
20	CARNE BOVINA INJ NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO EM PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	300	KG	R\$ 28,43	R\$ 8 529,00
21	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO FRANGO: COM MIUDOS APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	1000	KG	R\$ 22,05	R\$ 22 050,00
22	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO PEITO APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	400	KG	R\$ 20,75	R\$ 8 300,00
23	CHA DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO, UNIDADE: EMBALAGEM 200g	100	UN	R\$ 9,83	R\$ 983,00
24	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMENDOIA DE COCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA SEM GLUTEN, PACOTE 100 G	100	PCT	R\$ 7,24	R\$ 724,00
25	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMENDOIA DE COCO, APRESENTAÇÃO: TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, PACOTE 100g	100	PCT	R\$ 10,95	R\$ 1 095,00
26	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100g	75	UN	R\$ 9,25	R\$ 693,75
27	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: CABEÇA, NATURAL	150	KG	R\$ 38,95	R\$ 5 842,50
28	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA 20g	100	UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
29	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ 100g	100	FR	R\$ 8,39	R\$ 839,00
30	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	125	UN	R\$ 11,67	R\$ 1 458,75
31	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 500g	50	UN	R\$ 33,93	R\$ 1 696,50
32	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR, 100g	50	UN	R\$ 8,22	R\$ 411,00
33	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 500g	100	UN	R\$ 33,15	R\$ 3 315,00
34	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100g	100	PCT	R\$ 13,07	R\$ 1 307,00
35	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 200g	200	UN	R\$ 5,25	R\$ 1 050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



36	FARINHA DE MILHO GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA APRESENTAÇÃO PRE-COZIDA CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FLICO EMBALAGEM 500G	200	PCT	R\$ 6,99	R\$ 1 398,00
37	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: D'Á GUA, SUBGRUPO: AMARELA, CLASSE: GROSSA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1Kg	50	PCT	R\$ 12,75	R\$ 637,50
38	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA, TORRADA, FINA, TIPO 1, EMBALAGEM 1Kg	50	PCT	R\$ 13,69	R\$ 684,50
39	FARINHA DE MILHO, TIPO: FUBÃ MIMOSO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM 500g	100	PCT	R\$ 8,41	R\$ 841,00
40	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMESTICO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM 1kg	500	PCT	R\$ 11,77	R\$ 5 885,00
41	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMESTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM 1kg	500	PCT	R\$ 9,26	R\$ 4 630,00
42	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	500	PCT	R\$ 10,72	R\$ 5 360,00
43	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, EMBALAGEM 10g	100	UN	R\$ 5,84	R\$ 584,00
44	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM 250g	100	UN	R\$ 8,98	R\$ 898,00
45	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	500	KG	R\$ 11,24	R\$ 5 620,00
46	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	300	KG	R\$ 11,40	R\$ 3 420,00
47	FRUTA TIPO: MAÇA FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	200	KG	R\$ 16,50	R\$ 3 300,00
48	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAI , APRESENTAÇÃO: NATURAL	100	KG	R\$ 14,66	R\$ 1 466,00
49	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	100	KG	R\$ 12,28	R\$ 1 228,00
50	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	100	KG	R\$ 12,40	R\$ 1 240,00
51	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: FRAMBOESA, ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, 25g	50	UN	R\$ 4,35	R\$ 217,50
52	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: LIMÃO, ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES, 25g	50	UN	R\$ 4,15	R\$ 207,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



53	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: SEM SABOR, ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES, 25g	50	UN	R\$ 5,79	R\$ 289,50
54	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TUTTI-FRUTTI, ORIGEM: ANIMAL, 25G	50	UN	R\$ 7,81	R\$ 390,50
55	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, COM SAL, MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, EMBALAGEM 1Kg	100	UN	R\$ 25,49	R\$ 2 549,00
56	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA, EMBALAGEM 1L	75	UN	R\$ 22,82	R\$ 1 711,50
57	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, APRESENTAÇÃO: FATIADA, 200g	75	UM	R\$ 20,23	R\$ 1 517,25
58	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA, 200g	75	UN	R\$ 7,34	R\$ 550,50
59	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, EMBALAGEM 300g	300	UN	R\$ 6,46	R\$ 1 938,00
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABORBORA CABOTIÃ, JAPONESA.	100	KG	R\$ 10,13	R\$ 1 013,00
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO, MENINA	100	KG	R\$ 8,43	R\$ 843,00
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA.	150	UN	R\$ 11,14	R\$ 1 671,00
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	100	KG	R\$ 10,29	R\$ 1 029,00
64	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	200	KG	R\$ 11,04	R\$ 2 208,00
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	150	KG	R\$ 10,29	R\$ 1 543,50
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	100	KG	R\$ 10,94	R\$ 1 094,00
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: BROCOLIS COMUM.	100	KG	R\$ 24,22	R\$ 2 422,00
68	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA AMARELA	500	KG	R\$ 9,05	R\$ 4 525,00
69	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	150	KG	R\$ 11,00	R\$ 1 650,00
70	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	100	KG	R\$ 9,37	R\$ 937,00
71	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM	150	KG	R\$ 10,52	R\$ 1 578,00
72	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	100	KG	R\$ 17,54	R\$ 1 754,00
73	LEGUME IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE.	100	KG	R\$ 12,43	R\$ 1 243,00
74	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CAQUI	200	KG	R\$ 12,32	R\$ 2 464,00
75	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 EMBALAGEM 1KG VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	250	PCT	R\$ 12,12	R\$ 3 030,00
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE, ESPÉCIE: BRASILEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUM	200	KG	R\$ 10,35	R\$ 2 070,00
77	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, FORMATO: PICADO, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO	150	KG	R\$ 13,94	R\$ 2 091,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



78	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇUCAR/LEITE 'PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULADO, COLORAÇÃO BRANCA, A, 200g.	150	UN	R\$ 10,06	R\$ 1 509,00
79	LEITE EM PÓ ORIGEM DE VACA TEOR GORDURA INTEGRAL SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, 1KG VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	500	PCT	R\$ 50,00	R\$ 25 000,00
80	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500g	150	UN	R\$ 5,51	R\$ 826,50
81	MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME EMBALAGEM 500g	100	UN	R\$ 18,84	R\$ 1 884,00
82	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL APRESENTAÇÃO CREME, EMBALAGEM 340g	250	UN	R\$ 9,05	R\$ 2 262,50
83	OLEO VEGETAL SOJA COMESTÍVEL, TIPO PURO, TIPO 1 EMBALAGEM 900ML	1000	UN	R\$ 11,67	R\$ 11 670,00
84	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE, BANDEJA 30 UNIDADES	150	UN	R\$ 21,83	R\$ 3 274,50
85	PÃO BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO CACHORRO QUENTE	500	KG	R\$ 24,71	R\$ 12 355,00
86	PÃO BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO PÃO DE FORMA	500	KG	R\$ 19,96	R\$ 9 980,00
87	PAO, TIPO FRANCES, FRESCO DO DIA, COM APROXIMADAMENTE 50 GR CADA, COM SAL, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	500	KG	R\$ 20,48	R\$ 10 240,00
88	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg	400	UN	R\$ 27,37	R\$ 10 948,00
89	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg	400	UN	R\$ 29,55	R\$ 11 820,00
90	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg	400	UN	R\$ 32,03	R\$ 12 812,00
91	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	400	KG	R\$ 57,45	R\$ 22 980,00
92	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, PACOTE 1kg	75	UN	R\$ 5,28	R\$ 396,00
93	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJU, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml	75	UN	R\$ 12,16	R\$ 912,00
94	SALGADOS ASSADOS, TAMANHO FESTA, SALGADOS ASSADOS, TAMANHO FESTA, SALGADINHOS VARIADOS (COM RECHEIOS DE CARNE, QUEIJO, FRANGO, PRESUNTO) TAMANHO FESTA. DE BOA APARÊNCIA, FRESCOS, ENTREGUES QUENTES, EMBALADOS EM BANDEJA COM PAPEL FILME,	5000	UN	R\$ 1,44	R\$ 7 200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



95	SALGADOS FRITOS, TAMANHO FESTA, SALGADOS FRITOS, TAMANHO FESTA, SALGADINHOS VARIADOS (COM RECHEIOS DE CARNE, QUEIJO, FRANGO, PRESUNTO) TAMANHO FESTA. DE BOA APARÊNCIA, FRESCOS, ENTREGUES QUENTES, EMBALADOS EM BANDEJA COM PAPEL FILME.	5000	UN	R\$ 1,64	R\$ 8 200,00
96	TEMPERO SAZON, PARA CARNE, SALADA, ARROZ, FRANGO, LEGUMES E MASSAS, PACOTE 60g COM 12 SACHES	100	UN	R\$ 5,08	R\$ 508,00
97	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, 1KG	50	UN	R\$ 17,99	R\$ 899,50
98	VINAGRE, MATERIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇUCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FI SICO: LI QUIDO, ASPECTO VISUAL: LI MPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 500ml	100	UN	R\$ 8,08	R\$ 808,00
	TOTAL	100			R\$ 441 143,25

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa atender às necessidades logísticas dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de São Félix do Xingu-Pa.

A aquisição dos itens alimentícios através de edital específico para a Assistência Social fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Estabelece a alimentação como direito social básico
- Lei nº 11.346/2006 (LOSAN): Institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
- Lei nº 12.435/2011: Atualiza a organização da Assistência Social e reforça a proteção alimentar
- Resolução CNAS nº 04/2011: Aprova a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na Assistência Social.

A aquisição dos gêneros alimentícios e de suma importância para que possamos da continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria que mantem apoio com alimentação tanto para eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos através dos programas oferecidos pelo SUAS, além da necessidade diária da Secretaria em manter o abrigo das crianças e adolescentes e abrigo do idoso e centro de convivência funcionando normalmente com alimentação diária. Garantindo ainda segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade, através de cestas básicas oferecidos pelo programa benefícios eventuais.

Essa aquisição é indispensável para a execução das atividades socioassistenciais, assegurando que crianças, idosos e outras pessoas em risco de vulnerabilidade recebam alimentação adequada e promovendo a saúde e o bem-estar da população.

A aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução dos trabalhos administrativos desempenhados por esta secretaria, e pelos setores integrados, pois e



de fundamental importância uma vez que a Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social, desempenha trabalhos de recreação para os munícipes, onde há a necessidade, destes itens para manter em ordem a qualidades dos serviços prestados pela a mesma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sugere-se que o processo para **AQUISIÇÃO DE GENEROS E ALIMENTICIOS**, ocorra por meio de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se torna mais vantajoso para a Administração Pública quando se tem uma ampla concorrência garantindo assim o menor preço.

A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os itens objeto desse processo deverá ter em suas embalagens registro de qualidade emitido por órgão competente;
- 4.2 O transporte dos itens deverá seguir as normas de segurança e exigências legais;
- 4.3 O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA.
- 4.4 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.5 Efetuar o fornecimento dos itens, objeto da autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social. no prazo 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.
- 4.6 Os itens de gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.
- 4.7 Gêneros alimentícios em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura.
- 4.8 Produtos devidamente embalados, com validade e rotulagem dentro dos padrões legais.
- 4.9 Atendimento as quantidades, prazos e condições definidos no Termo de Referência.
- 4.10 Garantia de armazenamento e transporte adequados, preservando a qualidade e a segurança alimentar.
- 4.11 Substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades, danos ou vencimento.
- 4.12 Manutenção do fornecimento durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.
- 4.13 O local de entrega dos itens de Gêneros alimentícios deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 as 13:30h horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 4.14 O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidores designados formalmente, por atestar a conformidade dos produtos.



4.15 O descumprimento reiterado das condições de fornecimento poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

4.16 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.17 DO RECEBIMENTO

4.18.1 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art.140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimentos provisórios:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência quantidade e a verificação inicial das condições dos produtos, observando:

- **Perecíveis (carnes, laticínios, frios, etc.).** Verificação de validade, aspecto físico, temperatura de transporte e embalagem.
- **Não perecíveis (arroz, feijão, óleo, açúcar, enlatados, etc.);** análise da integridade da embalagem, validade e conformidade da rotulagem.
- **Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes, ovos, etc.)** avaliação visual quanto ao frescor; cor textura, ausência de danos e deterioração.
- **Paes, roscas e similares:** verificação de maciez, odor, data de fabricação e validade, bem como acondicionamento adequado.

4.18.2 nesta etapa os produtos que não atenderem as exigências de qualidade e especificações contratuais deverão ser recusados de imediato com lavratura de ocorrência em termo próprio.

II. Recebimento definitivo:

Devidamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- a) O prazo para o recebimento definitivo será imediato para os gêneros alimentícios perecíveis e panificados, dada a natureza de consumo rápido, e de 5 (cinco) dias úteis para os não perecíveis, contado da data da entrega, permitindo a análise documental e de conformidade.
- b) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital convocatório, instrumento contratual.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com as normas pré-estipuladas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



- 5.2. Fiscalizar todas as etapas de contratação através de representante nomeado para o mesmo;
- 5.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste documento;
- 5.4. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;
- 5.5. Efetuar os pagamentos para CONTRATADA apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;
- 5.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço;
- 5.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.9. Solicitar a troca dos itens a qualquer momento, quando não apresentarem condições de uso, mediante comunicação a ser feita pela autoridade competente;
- 5.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente ou a qualquer momento o fornecimento, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação.
- 6.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - 6.2.1. Salários;
 - 6.2.2. Seguros de acidentes;
 - 6.2.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 6.2.4. Indenizações;
 - 6.2.5. Vale-refeição;
 - 6.2.6. Vales-transportes; e
- 6.3. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA.
- 6.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA., porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.5. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA.
- 6.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



- 6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA.
- 6.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 6.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contadas do ato da entrega;
- 6.10. Comunicar ao Departamento de Compras do o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.11. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**
- 8.1. Gestor:**
- 8.1.1. Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS de São Félix do Xingu – PA, designa a servidora **ADRIANA ALVES DOS SANTOS** a função de Gestor de Contratos, para executar as atividades a ela designado.
- 8.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 8.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2. Fiscal:

- 8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **SUZANE DE MELO ARAUJO** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- 8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. O custo estimado total para a aquisição é de **R\$ 441.143,25** (quatrocentos e quarenta e um mil cento e quarenta e três reais e vinte cinco centavos), conforme especificado no ANEXO I.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.3.1. A garantia;
 - 9.2.3.2. A data da emissão;
 - 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Félix do Xingu, 06 de julho de 2026.


ELENIR DIAS DE BRITO
Equipe de Planejamento
Portaria: 55/2025



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
170934	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, <i>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE, PACOTE 400g.</i>	100,0000	UNIDADE
115821	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, <i>SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTE 500,00 G</i>	100,0000	UNIDADE
145844	ARROZ BENEFICIADO TIPO AGULHINHA *** <i>TIPO AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, UNIDADE EMBALAGEM COM 05KG.</i>	300,0000	PACOTE
115822	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, UNIDADE: EMBALAGEM 2,00 KG	500,0000	PACOTE
170936	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, <i>INGREDIENTES: ASPARTAME, PRAZO VALIDADE: 3 ANOS, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR.</i>	50,0000	UNIDADE
170938	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, <i>GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ, POVILHO DOCE, TIPO: 1, EMBALAGEM 1Kg.</i>	100,0000	UNIDADE
170939	AMIDO DE MILHO, GRUPO: FÉCULA, EMBALAGEM 500g	100,0000	UNIDADE
170940	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, <i>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, COM SABOR</i>	100,0000	UNIDADE
170941	AVEIA BENEFICIADA, BRANCA, FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 500g	100,0000	UNIDADE
170942	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, <i>TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM ESPECIARIAS.</i>	50,0000	UNIDADE
187539	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO * <i>Sabor coco ter em sua composicao farinha de trigo enriquecida de ferro e acido folico. Apresentar em sua composicao nutricional a porcentagem de gordura trans menor que 1% porporcao. Embalagem de 800g (oitocentos gramas).</i>	500,0000	PACOTE
187540	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO SABOR MAISENA * <i>CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO EM BALAGEM, PACOTE 800g</i>	500,0000	PACOTE
187541	BISCOITO, SABOR SALGADO * <i>CARACTERISTICAS ADICIONAIS QUADRADO TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS, PACOTE 400G.</i>	500,0000	PACOTE
187542	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR VARIADO SEM RECHEIO * <i>Bolo de trigo, sem recheio, sabor variado, macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto. Deverão ser embalados em forma descartável plástico transparente tipo pet apropriada para alimentos, em pedaços. A embalagem deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação</i>	500,0000	QUILO
187543	CAFÉ APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO * <i>INTENSIDADE SUAVE TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO PACOTE 250G.</i>	900,0000	PACOTE
187544	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3 * <i>SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 1, CARACTERISTICA ADICIONAL: NÃOO TRANSGENICO, EMBALAGEM 500g</i>	150,0000	PACOTE
187545	CARNE BOVINA IN NATURA *	100,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>TIPO CORTE BUCHO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A).</i>		
187576	CARNE BOVINA DE 2º QUALIDADE MOIDA, CUBOS, TIRAS OU PEÇAS *	1.500,0000	QUILO
187577	CARNE BOVINA INJ NATURA, TIPO CORTE FIGADO *	150,0000	QUILO
	<i>APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A).</i>		
187578	CARNE BOVINA INJ NATURA, TIPO CORTE COSTELA *	300,0000	QUILO
	<i>APRESENTAÇÃO EM PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)</i>		
187579	CARNE DE AVE IN NATURA FRANGO, TIPO CORTE *	1.000,0000	QUILO
	<i>COM MIUDOS APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.</i>		
187580	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO PEITO *	400,0000	QUILO
	<i>APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO</i>		
187585	CHA DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO, UNIDADE: EMBALAGEM 200g	100,0000	UNIDADE
187587	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMENDOINHA DE COCO, APRESENTAÇÃO: TRITURADO	100,0000	PACOTE
	<i>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, PACOTE 100g</i>		
187588	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100g*	75,0000	UNIDADE
187589	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: CABEÇA, NATURAL	150,0000	QUILO
187590	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA 20g*	100,0000	UNIDADE
187591	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ 100g*	100,0000	FRASCO
187586	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMENDOINHA DE COCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO*	100,0000	UNIDADE
	<i>E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA SEM GLUTEN, PACOTE 100G.</i>		
187592	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO APRESENTAÇÃO NATURAL	125,0000	UNIDADE
187593	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 500g	50,0000	UNIDADE
187594	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR, 100g*	50,0000	UNIDADE
187595	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO *	100,0000	UNIDADE
	<i>APRESENTAÇÃO: PÓ, 500g</i>		
187596	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100g*	100,0000	PACOTE
187597	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA *	200,0000	UNIDADE
	<i>PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 200g</i>		
187598	FARINHA DE MILHO GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA *	200,0000	PACOTE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	APRESENTAÇÃO PRE-COZIDA CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FLICO EMBALAGEM 500G		
187599	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: D'ÁGUA, SUBGRUPO: AMARELA CLASSE: GROSSA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1Kg	50,0000	PACOTE
187600	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, FINA, TIPO 1, EMBALAGEM 1Kg	50,0000	UNIDADE
187601	FARINHA DE MILHO, TIPO: FUBÁ MIMOSO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM 500g	100,0000	UNIDADE
187602	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMESTICO, TIPO: INTEGRAL INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM 1kg	500,0000	UNIDADE
187603	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMESTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, EMBALAGEM 1kg	500,0000	PACOTE
187604	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1kg	500,0000	UNIDADE
187605	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO * APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, EMBALAGEM 10g	100,0000	UNIDADE
187606	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM 250g	100,0000	UNIDADE
187607	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, BANANA BRANCA APRESENTAÇÃO: NATURAL	500,0000	QUILO
187608	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL*	300,0000	QUILO
187609	FRUTA TIPO: MAÇA FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	200,0000	QUILO
187610	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	100,0000	QUILO
187611	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	100,0000	QUILO
187612	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL*	100,0000	QUILO
187613	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: FRAMBOESA ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇUCAR E ADOÇANTE, 25g	50,0000	UNIDADE
187614	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: LIMÃO ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇUCARES E ADOÇANTES, 25g	50,0000	UNIDADE
187615	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: SEM SABOR ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇUCARES E ADOÇANTES, 25g	50,0000	UNIDADE
187616	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TUTTI-FRUTTI ORIGEM: ANIMAL, 25G	50,0000	UNIDADE
187617	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, COM SAL MINIMO DE 80% DE GORDURA, EMBALAGEM 1Kg	100,0000	UNIDADE
187618	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS	75,0000	LITRO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMBALAGEM 1L			
187619	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, APRESENTAÇÃO: FATIADA, 200g	75,0000	UNIDADE
187620	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA, 200g *	75,0000	UNIDADE
187621	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, EMBALAGEM 300g*	300,0000	UNIDADE
187622	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABORBORA CABOTIA , JAPONESA.	100,0000	QUILO
187678	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO, MENINA *	100,0000	QUILO
187679	LEGUME IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	150,0000	UNIDADE
187680	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE *	100,0000	QUILO
187681	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA *	200,0000	QUILO
187682	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA *	150,0000	QUILO
187683	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ *	100,0000	QUILO
187684	LEGUME IN NATURA, TIPO: BROCOLIS COMUM *	100,0000	QUILO
187685	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA AMARELA *	500,0000	QUILO
187686	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA *	150,0000	QUILO
187687	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE*	100,0000	QUILO
187688	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM*	150,0000	QUILO
187689	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE *	100,0000	QUILO
187690	LEGUME IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	100,0000	QUILO
187691	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CAQUI *	200,0000	QUILO
187692	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 EMBALAGEM 1KG VALIDADE MINIMA 1 ANO	250,0000	UNIDADE
187693	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE, ESPECIE: BRASILEIRA	200,0000	QUILO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUM</i>		
187694	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, FORMATO: PICADO <i>PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO</i>	150,0000	QUILO
187695	LEITE CONDENSADO * <i>INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇUCAR/LEITE 'PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERIÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGENEO, ISENTA GRANULADO, COLORAÇÃO BRANCA, A, 200g.</i>	150,0000	UNIDADE
187697	LEITE EM PÓ ORIGEM DE VACA TEOR GORDURA INTEGRAL SOLUBRIDADE INSTANTANEO <i>1KG VALIDADE MINIMA 1 ANO</i>	500,0000	PACOTE
187700	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO TIPO INTEGRAL <i>APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500g</i>	150,0000	UNIDADE
187702	MAIONESE * <i>COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME EMBALAGEM 500g</i>	100,0000	UNIDADE
187704	MASSA DE TOMATE * <i>TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL APRESENTAÇÃO CREME, EMBALAGEM 340g</i>	250,0000	UNIDADE
187709	OLEO VEGETAL SOJA COMESTIVEL, TIPO PURO, TIPO 1 EMBALAGEM 900ML	1.000,0000	UNIDADE
187710	OVO * <i>ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE, BANDEJA 30 UNIDADES</i>	150,0000	UNIDADE
187711	PÃO BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO CACHORRO QUENTE	500,0000	QUILO
187712	PÃO BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO PÃO DE FORMA	500,0000	QUILO
187713	PAO, TIPO FRANCES * <i>FRESCO DO DIA, COM APROXIMADAMENTE 50 GR CADA, COM SAL, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</i>	500,0000	QUILO
187716	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg*	400,0000	UNIDADE
187717	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg*	400,0000	UNIDADE
187718	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1kg*	400,0000	UNIDADE
187719	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA*	400,0000	QUILO
187720	SAL * <i>TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTICIA, CARACTERIÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MIINIMO CLORETO DE SODIO 98,5%, PACOTE 1kg</i>	75,0000	UNIDADE
187721	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJU * <i>TIPO: NATURAL, CARACTERIÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml</i>	75,0000	UNIDADE
187725	SALGADOS ASSADOS, TAMANHO FESTA *	5.000,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Salgados assados, tamanho festa, salgadinhos variados (com recheios de carne, queijo, frango, presunto) tamanho festa. De boa aparência, frescos, entregues quentes, embalados em bandeja com papel filme,</i>		
187726	SALGADOS FRITOS, TAMANHO FESTA *	5.000,0000	UNIDADE
	<i>Salgados fritos , tamanho festa, salgadinhos variados (com recheios de carne, queijo, frango, presunto) tamanho festa. De boa aparência, frescos, entregues quentes, embalados em bandeja com papel filme..</i>		
187727	TEMPERO SAZON*	100,0000	UNIDADE
	<i>PARA CARNE, SALADA, ARROZ, FRANGO, LEGUMES E MASSAS, PACOTE 60g COM 12 SACHES.</i>		
187728	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA*	50,0000	UNIDADE
	<i>APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, 1KG</i>		
187732	VINAGRE *	100,0000	UNIDADE
	<i>MATERIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 500ml</i>		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Processo Administrativo nº2026.10.12

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , nesta cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
 - 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Félix do Xingu, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxx de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026-SRP, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 2026.10.12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER O FMDCA E O FMDPI DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº XXX/2026-SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo



inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.10.12
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)